



Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

Portaria nº 69/2022

O **Secretário de Esporte e Lazer do Estado de Goiás** no exercício da competência conferida no art. 56 da Lei Estadual nº 20.491/2019 de 25 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.080, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 202217576001013.

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos das Cessões de uso firmados pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer e pela Secretaria de Administração, tendo em vista os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios e as disposições da Lei Estadual n. 17.928/2012, especialmente o Art. 51 e seguintes.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **Sylvio Luís Daher**, portador do CPF nº 096.228.768-70, ocupante do cargo Contrato Temporário de Engenharia Civil, **para atuar como Gestor do Contrato**, cujo objeto é a reforma e adequação dos sanitários do Estádio Serra Dourada tem como principal objetivo oferecer a comunidade em geral sua modernização para o atendimento de excelência ao público durante os jogos, shows e eventos realizados no complexo, em conformidade com a normatização de acessibilidade e conforto.

Art. 2º. DESIGNAR a servidora **Siane Arantes de Oliveira**, portadora do CPF nº 749.690.991-20, ocupante do cargo Contrato Temporário de Engenharia Civil para atuar como suplente do titular, substituindo-o em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º ESTABELECER que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o (a) servidor (a) ora designado (a), deverá:

I - Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

Art. 4º ESTABELECER ainda, que o (a) Gestor (a) ora designado (a) apresentará ao Superintendente de Segurança e Infraestrutura Esportiva, relatório semestral sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - Descrição circunstanciada da execução do contrato;

II - Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - As ocorrências que os Gestores julgarem pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - A necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único - A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo (a) Gestor (a).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

CUMPRA-SE e PUBLICA-SE.

HENDERSON DE PAULA RODRIGUES
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 286964

AVISO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS

O Secretário de Estado de Esporte e Lazer, sediada à Avenida Fued José Sebba, 1170, s/c -Bairro Jardim Goiás, em Goiânia-GO, Telefone: (62) 3201-3953 - Site: www.esporte.go.gov.br, torna público que realizará em sua sede, no Auditório do terceiro andar, às 09 horas do dia 17 de março de 2022, a Tomada de Preços para contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para a obra de reforma e adequação dos sanitários públicos do

Estádio Serra Dourada - Goiânia, GO, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e bota fora de materiais, nas quantidades, condições e especificações estabelecidas no Projeto Básico, tudo de acordo com o que consta no processo SEI 202217576001013, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, na Lei Complementar nº 123/06 e pelas disposições do edital que encontra-se disponível no site da Secretaria www.esporte.go.gov.br. Quaisquer dúvidas poderão ser dirimidas através do e-mail compras.seel@goias.gov.br, ou por meio do número (62) 3201-3953.

Goiânia, 24 de fevereiro 2022.

Henderson de Paula Rodrigues

Secretário de Esporte e Lazer

Protocolo 286868

Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP

PORTARIA Nº 0184, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Designa gestor de contrato firmado pela
Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 09 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.486, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0170, de 21 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.745, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202000016030992,

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência; e

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos e as disposições da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o art. 51 e seguintes, resolve:

Art. 1º Designar o servidor MURILO DE MESQUITA CUNHA, inscrito no CPF nº 021.850.451-99, ocupante do cargo de Perito Criminal, para atuar como Gestor do Contrato nº 16/2022 (000027105292), que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa M.K.R. Comércio de Equipamentos Eireli, tendo como objeto a aquisição de Balança, com garantia de 12 (doze) meses, para a Superintendência de Polícia Técnico-Científica do Estado de Goiás.

Art. 2º Designar o servidor LUIS CÉSAR DE CARVALHO RIBEIRO, inscrito no CPF nº 005.586.541-00, ocupante do cargo de Perito Criminal, para ocupar a função de suplente, substituindo o titular em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

V - atestar a execução do objeto contratado em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura;

VI - compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira/SSP, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, ensejará no seu não pagamento; e

VII - o não cumprimento dos prazos previstos no inciso V